



\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3115 do Jornal Correio do Povo do Paraná

ERRATA
O Diário Correio do Povo do Paraná esclarece que a edição de sexta-feira 29/03/2019 e Decreto 019/2019 de Laranjeiras do Sul foi publicado com erro, portanto foi republicada a edição de sábado 30/03/2019

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 78.205.870/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DECRETO Nº 019/2019
25/03/2019

SÚMULA: AMPLIA O DESMEMBRAMENTO MONTE SINAI DO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR COM A INCLUSÃO DO LOTE 03 NA QUADRA 04 NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, reentramento e desmembramento).

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 56/2014, de 19 de dezembro de 2014, componente do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, reentramento e desmembramento;

Considerando o Parecer Técnico extraído pela Secretaria de Obras e Urbanismo, de responsabilidade do Secretário Municipal Leoni Luiz Meletici, engenheiro civil sênior, CREA nº PR-9.990/D e do Chefe do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, Lucas Kiyoshi Yamazaki, engenheiro civil CREA nº R1-408/D.

DECRETA
Art. 1º Fica por este instrumento legal aprovada a ampliação do DESMEMBRAMENTO MONTE SINAI, com a inclusão do LOTE 03, na QUADRA 04 com área de 433,00 m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados) de propriedade de Umberto Minski - CPF nº 913.955.009-59, conforme planta e memorial descritivo de autoria da engenharia civil de Kaila Mayan Xavier e CREA PR-174.270/D respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2019/1141996 de 01/03/2019.

Art. 2º São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 78.205.870/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
Lote nº 03 da Quadra nº 04 da ampliação do Desmembramento Monte Sinai do Município de Laranjeiras do Sul/PR
Situação no Real Matriculado:
Área de 433,00 m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados)
Onde se encontra o Lote nº 03 da Quadra nº 04 de Laranjeiras do Sul/PR
Proprietário: UMBERTO MINSKI - CPF nº 913.955.009-59



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 78.205.870/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

APROVAÇÃO DE ÁREA
PLANTA DE TERRENO URBANO
Includes a table with columns for lot number, area, and owner details, and a signature section.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 78.205.870/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Art. 4º A presente ampliação foi analisada e aprovada mediante o pagamento da guia números 206104/9, 206105/0 206105/1 de 21/3/2019 de análise prévia e de aprovação, conforme código tributário municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 19 de março de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 78.205.870/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONVOCAÇÃO
A todos os interessados para uma audiência pública que será realizada no dia 19 de abril de 2019, no dependência da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com início às 09:30 horas, destinada a apresentação dos programas, projetos e ações destinadas à execução da Lei de Finanças Oportunistas - LFO 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de Março de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL CMDCA Nº. 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 074/2010 de 26 de novembro de 2010 - alterada pelas Leis nº 065/2013 e Lei nº 043/2018, que se encontram abertas as inscrições de candidatos para a escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul, (quadriênio 2020 a 2023) e dos respectivos suplentes, que se dará conforme disposições a seguir determinadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul é órgão permanente, autônomo, em matéria técnica e de sua competência, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 1990.
2. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições em todo o Município de Laranjeiras do Sul.
3. O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e receberá do Município suporte técnico, administrativo e financeiro.

DAS FINALIDADES DO CONSELHO TUTELAR

4. São finalidades específicas do Conselho Tutelar:

- I- zelar pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Constituição da República, Leis Federais, Estaduais e Municipais;
II- efetuar o atendimento direto de crianças e adolescentes nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
III- subsidiar à Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas sociais básicas do Município, relativas ao bem estar da criança e do adolescente, identificando a ausência ou oferta irregular dos serviços públicos fundamentais;
IV- colaborar com a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na elaboração do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com a indicação das políticas sociais básicas e de proteção especial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

- 5. São atribuições do Conselho Tutelar:
I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS.

- 6. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) Conselheiros efetivos, escolhidos pela comunidade local, os quais desempenharão a função pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, sendo que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.
7. São vedadas medidas de qualquer natureza que venham abreviar ou prorrogar o mandato do Conselheiro Tutelar.
8. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.
9. Somente poderão concorrer aos cargos de membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, conforme o Artigo 6º da Lei Municipal 074/2010:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade igual ou superior a 21 anos;
III - Ter concluído o ensino médio ou equivalente;
IV - Residir no município há pelo menos 01 ano;
V - Apresentar certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
VI - Comprovar estar no pleno exercício dos direitos políticos;
VII - Ter experiência na área da criança e do adolescente.
VIII - Na data da inscrição ou, no caso de eleito, em até 06 meses depois de empossado, ter Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de categoria B ou superior.
10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

I - inscrição dos candidatos;

II - prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e prova de aferição de conhecimentos específicos acerca de Informática Básica;

III - votação.

11. Elaboradas pelo Ministério Público e aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a prova de conhecimentos específicos sobre Informática Básica serão de caráter eliminatório, sendo considerado inabilitado o candidato que acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova.

12. Somente terá a candidatura homologada quem for habilitado nas provas retro mencionadas e após o procedimento a que se refere o art. 11 da Lei Municipal 074/2010.

13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art.139 do E.C.A., a realização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização e colaboração do Ministério Público.

14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul os editais de convocação e de divulgação de todas as etapas do processo de escolha do Conselho Tutelar.

15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgará, ainda, os referidos editais através de remessa dos mesmos:

- I - às Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
II - às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e aos Juizes de Direito da Infância e Juventude da Comarca;
III - às escolas das redes públicas federal, estadual e municipal;
IV - aos estabelecimentos privados de ensino do Município;
V - às principais entidades representativas da sociedade civil existentes no Município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao processo para escolha de Conselheiro Tutelar deverá se desincumbir de zelar pela função nos quinze dias anteriores à data fixada para a reunião de discussão e a elaboração do edital de convocação do processo de escolha.

17. A inscrição provisória dos candidatos será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação de requerimento próprio e dos seguintes documentos essenciais:

- I - cédula de identidade;
II - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
III - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de categoria B ou superior, que poderá ser apresentada, no caso de eleito, em até 06 meses depois de empossado.
IV - comprovação de residência há mais de um ano no Município de Laranjeiras do Sul;
V - certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
VI - certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos;
VII - publicação do ato de desligamento do conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente no caso do item 2.5 deste edital;

VIII - declaração do próprio candidato, em modelo a ser fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando, de forma detalhada, qual é a sua experiência na área da criança e do adolescente e apresentação de comprovação expedida por instituição e/ou empregador.

18. Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, será iniciado o prazo de 10 dias para impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar.

19. A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP: 85303-130 - Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul - Paraná

20. Oferecida impugnação, será concedido prazo de defesa de 10 dias para o candidato impugnado e, na sequência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 05 dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado.